



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

PREÂMBULO

Processo n.º	<i>137/2025</i>
Amparo legal:	<i>Lei Federal nº 14.133/2021.</i>
Objeto:	<i>PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE EXTREMA - MG.</i>
Critério de Julgamento:	<i>Maior Lance ou oferta - Global</i>
Modo de disputa:	<i>Aberto</i>
Intervalos de Lances:	<i>R\$ 100,00</i>
Data da Sessão Pública:	<i>07 de julho de 2025 às 09h00min</i>
Limite de Impugnação e Pedido de Esclarecimento:	<i>03 de julho de 2025 até às 23h59min</i>
Local da sessão pública:	<i>Plataforma ammlcita: (https://ammlcita.org.br/)</i>

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal** e pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema AMMLICITA, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.ammlcita.org.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos <https://www.pncp.gov.br> e www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes.

1.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser efetuados em campo próprio na plataforma AMM Licita ou por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico decol@extrema.mg.gov.br.

1.6.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na plataforma AMM Licita ou por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: decol@extrema.mg.gov.br”.

1.7.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.7.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.

2.1. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico: <https://extrema.mg.gov.br/licitacao>. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior

2.2. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre o Termo de Permissão de Uso.

2.3. Com exceção das obrigações previstas no Termo de Referência, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

relacionados ao Termo de Permissão de Uso disponibilizados têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Termo Permissão de Uso, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas Propostas Comerciais e à participação na Licitação, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da Área da Permissão.

2.4. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos Licitantes, de todos os seus termos e condições.

2.5. Em caso de divergência entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente Licitação é a outorga onerosa, mediante PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE EXTREMA - MG, observadas as condições definidas no respectivo Anexo II - Minuta do Termo de Permissão de Uso e seus ANEXOS.

3.2. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade

3.3. O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL, no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência – Anexo I.

3.4. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente Edital e em seus Anexos, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

3.5. É vedada a utilização do espaço para outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a Permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

3.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no local, a partir de prévia e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

3.7. O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

3.8. O permissionário compromete-se ainda a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

- a) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;
- b) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta Permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;
- c) Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

3.9. Todas as normas para instalação de equipamentos, funcionamento e outras normas estão descritas no Termo de Referência, que consta no Anexo I deste presente Edital.

3.10. A validade da Permissão de Uso para os dias **17, 18, 19 24, 25 e 26 de outubro de 2025**, passando a vigorar as obrigações estabelecidas no respectivo termo deste Edital.

4. O VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO

4.1. Para os fins da presente licitação, o valor mínimo da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, a ser pago pelo PERMISSONÁRIO em contrapartida ao direito de uso da respectiva ÁREA DA PERMISSÃO, é de: **R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais)**.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com a cláusula de pagamento constante no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação PESSOAS JURÍDICAS, que atendam aos requisitos deste EDITAL e ao Termo de Referência.

5.2. Não poderá participar da licitação quando:

5.2.1. tenha sido declarada inidônea, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

5.2.2. encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da Cidade de Extrema MG, decorrente do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

5.2.4. encontre-se proibida de contratar com o município de Extrema MG devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

5.2.5. tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

5.2.6. tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

5.2.7. tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

5.2.8. tenha como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego na Prefeitura de EXTREMA/MG, no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;

5.3. Em razão da natureza do objeto licitado, e dado o vulto da contratação, de forma a garantir a eficiência da Permissão de Uso em questão é vedado à participação de CONSÓRCIO.

6. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

6.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação “in loco” das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Termo de Permissão de Uso, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da **Secretaria Municipal de Cultura**, até dois dias úteis da data prevista para a sessão de abertura da Licitação.

6.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: cultura@extrema.mg.gov.br.

6.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no local e horário agendado, que poderá ser das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, tolerando-se o atraso em no máximo 15 (quinze) minutos.

6.4. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da Área da Permissão, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do Termo de Permissão de Uso (TCU).

6.5. A Licitante que não fizer a visita técnica conforme item **6.1**, deverá apresentar uma Declaração de que Renunciou à Visita Técnica (Anexos VIII) aos locais e as instalações para a Permissão de Uso constantes do objeto deste Edital, responsabilizando-se por manter a garantia que vincular em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

proposta ao presente processo licitatório, e assume os riscos sem conhecer o local onde será realizado o objeto dessa licitação.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no Portal eletrônico (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail decol@extrema.mg.gov.br, no mesmo prazo e horários acima citados, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou pedido de esclarecimento.

7.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

7.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A Permissão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

7.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste Edital e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

8.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

8.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário supracitados.

8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.3.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

8.3.2. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dúvidas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3.4. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

8.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

8.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

8.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

8.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

8.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Extrema, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

8.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema AMM LICITA.

9.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

9.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Extrema – MG., promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9.7. Cada licitante deverá apresentar apenas um representante indicado pelo Licitante, podendo ser substituído seu(s) representante(s) credenciado(s).

9.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste Edital, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos neste Edital.

10.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.2.3. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Extrema, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.6.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.6.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, se for o caso, que deverá observar todos os requisitos formais previstos neste edital e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à Agente de Contratação, observado o modelo constante do **Anexo IV**.

10.8. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial, sob pena de inabilitação.

10.9. Os valores apresentados na proposta comercial devem ter como data base a data de entrega das propostas.

10.10. A Proposta Comercial deverá ter validade de **120 (cento e vinte) dias** contados da data da entrega da proposta, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

10.11. Somente serão consideradas as propostas comerciais que abranjam a totalidade do ITEM a qual se referir à proposta, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

10.12. A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da contraprestação durante todo o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso;
- c) os riscos a serem assumidos pelo Permissionário em virtude da execução do OBJETO do Termo de Referência;
- d) o prazo do Termo de Permissão de Uso, que será indeterminado, podendo o Termo ser revogado a qualquer tempo unilateralmente por interesse da Administração Municipal;
- e) as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.8. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.9. Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

11.10. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.11. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.11.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 100,00** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

11.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.12.4. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de maior valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a. O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de maior valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita neste edital;

c. Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d. A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do **item 10.1**. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema AMMLICITA.

e. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item **10.2.3**. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do mínimo estipulado, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.13.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.

11.14. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o licitante deverá apresentar:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual ou;
- b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;
- d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- f. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- g. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

h. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

i. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

j. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

l. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

m. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

ii. Serão considerados "na forma da lei", dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Offícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Offícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

iii. A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

n. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e seu(s) responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

o. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

p. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução ao menos 50% dos serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação em eventos considerados de grande porte e de renome nacional, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

q. Registro da empresa licitante junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária)

r. Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais.

s. Certidão Negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da Empresa licitante e de seu responsável.

t. Comprovante de Inscrição no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

u. CTF/APP - Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para as atividades de destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas.

v. Registro no Ministério do Turismo através de apresentação do CADASTUR, nos termos da Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008), do decreto 7.381/2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur

w. APRESENTAR DECLARAÇÕES CONFORME ANEXOS:

i. DECLARAÇÕES DE FATOS IMPEDITIVOS, conforme anexo III;

ii. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL, conforme Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

iii. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, conforme Anexo VI;

iv. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme anexo VII. Quando o fornecedor interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (Anexo VIII), não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a Prestação dos Serviços.

v. Declaração de que a Licitante providenciará todos as taxas, licenciamentos e alvarás necessários para obter as autorizações dos órgãos de fiscalização e controle para a aprovação da área indicada como cessão pela Prefeitura para realização da Festa Pública. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

vi. Declaração firmada pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao órgão responsável. Esta declaração deverá ser elaborada pela licitante.

13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES

13.1. A Agente de Contratação pode, a seu critério, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Agente de Contratação poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos Documentos de Habilitação e da Proposta, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

13.3. O não atendimento das solicitações feitas pela Agente de Contratação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

13.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da Licitação, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo Licitante, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

13.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

13.5.1. não desnature o objeto do documento apresentado;

13.5.2. não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e

13.5.3. não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo Licitante, nem se refira a fato existente apenas após a ata da entrega das propostas.

13.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela Administração ou pelo Permissionário terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

administrativo da Licitação e no sítio eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br>.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

15.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.4. A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/>.

16. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

16.1. O prazo para a assinatura do Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado pela PREFEITURA.

16.1.1. O Permissionário se obriga a colocar o espaço em funcionamento no prazo máximo de até **01 (um) dia antes da realização do evento**.

16.2. Decorrido o prazo e não comparecendo à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, o licitante vencedor será considerado como desistente;

16.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, no prazo referido no **item 16.1**, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

16.2.1.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual de sua proposta;

16.2.1.2. Possibilidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.2. A multa de que trata o **item 16.2.1.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3. Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. A Permissão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

16.5. A Permissão vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da Lei;

16.6. Findo o prazo estabelecido, a Permissão estará findada, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao permissionário desocupar e entregar o espaço no prazo de **05 (cinco) dias**.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pelo valor contratado será realizado em três parcelas conforme o cronograma abaixo, vinculado ao cumprimento de etapas relevantes da execução do contrato. O pagamento será condicionado à verificação do cumprimento de cada fase conforme o cronograma físico-financeiro detalhado e à entrega dos documentos obrigatórios para cada etapa.

Fase 1 - Primeira Parcela (33% do valor contratado):

O pagamento de 33% do valor total será efetuado em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato, condicionado à entrega dos seguintes documentos e cumprimento da seguinte etapa:

- Documentação: Assinatura do contrato.
- Etapa: Início das preparações para montagem das estruturas iniciais (camarotes, palco, praça de alimentação, etc.).

Fase 2 - Segunda Parcela (33% do valor contratado):

O pagamento de 33% será realizado em até 40 dias após a assinatura do contrato, condicionado ao cumprimento das seguintes etapas:

- Documentação: Apresentação de croqui da festa, projeto elétrico, ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e plano de segurança.
- Etapa: Conclusão de 50% da montagem das estruturas físicas (campos, praça de alimentação, áreas comerciais, etc.).

Fase 3 - Terceira Parcela (34% do valor contratado):

O pagamento da última parcela, no valor de 34%, será efetuado até 7 dias úteis antes do início do evento, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Documentação: Recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
- Etapa: Conclusão total da montagem da estrutura, com início das operações e disponibilização de toda a infraestrutura necessária para o evento.

O cumprimento das etapas e prazos acordados será rigorosamente fiscalizado pela Comissão de Fiscalização do Evento, e a liberação das parcelas estará sujeita à verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

do progresso do evento e das condições contratuais.

17.2. Permissionária deverá recolher aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação. A guia de recolhimento deverá ser solicitada no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, telefone: (35) 3435-5643, com a devida antecedência. Nessa DAM constará a soma do valor do contrato.

17.3. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

17.4. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

17.5. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

17.6. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado da Licitação será submetido ao Agente de Contratação e à Autoridade Superior, para Adjudicação e Homologação.

18.2. Deixando a Adjudicatária de atender a qualquer das condições precedentes à publicação do Termo nas condições deste edital, poderá a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da garantia da proposta, convocar os Licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

18.3. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

Municipal poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não atendimento das condições precedentes à publicação do termo pela Adjudicatária, nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 5% do valor do TERMO;
- b) Execução da garantia da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. A sanção prevista na letra “c” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

19.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

19.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no art. 90 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os Licitantes interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Referência.

20.2. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.3. A Administração Municipal por intermédio da Autoridade Superior poderá revogar ou anular esta Licitação nas condições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

20.4. O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta comercial, não se responsabilizando a Administração Municipal, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

20.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência há dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

20.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Municipal, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

20.8. Fazem parte desse Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – ETP e Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta de termo de Permissão de uso;
- c) Anexo III – Declaração de fato impeditivo;
- d) Anexo IV – Modelo proposta comercial;
- e) Anexo V – Declaração de pleno conhecimento do edital (pessoa jurídica);
- f) Anexo VI – Declaração que não emprega menor (pessoa jurídica);
- g) Anexo VII – Declaração de vistoria técnica (pessoa jurídica);
- h) Anexo VIII – Declaração de renúncia de vistoria técnica (pessoa jurídica);

Extrema, 11 junho 2025

CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI
(Agente de Contratação/Pregoeiro (a))
DECRETO Nº 4.817 de 08 de janeiro de 2025.
e-mail: **decol@extrema.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar - 38ª Festa do Peão de Extrema

1. Informações Básicas

- Evento: 38ª Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema (2025).
- Objeto: Permissão de uso de espaço público para organização, produção, montagem e realização do evento.
- Local: Parque Municipal de Eventos
- Datas: 17, 18, 19, 24, 25 e 26 de outubro de 2025.
- Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Cultura de Extrema.
- Valor inicial abertura licitação: R\$ 400.000,00 (quinhentos mil reais).
- Base Legal: Lei nº 14.133/2021
- Não há previsibilidade no PAC 2025

2. Designação da Equipe de Planejamento

A equipe técnica de planejamento responsável pelo evento inclui membros da Secretaria Municipal de Cultura, dentre eles:

- Bruno Souza Martins - servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- Juan Carlos Bergamin Granado de Paula - Gerente de Cultura de Extrema, responsável pela coordenação geral do evento.
- Equipe de avaliadora do espaço: Portaria 114/2025 (anexa) designada pelo Prefeito Municipal nomeando membros da Secretaria de Cultura para auxiliar na avaliação do espaço a ser explorado para realização da 38ª Festa do Peão.
- Comissão Fiscalizadora: Equipe nomeada pelo Prefeito Municipal no auxílio e fiscalização do evento, portaria nº115/2025 (documento anexo).

3. Descrição da Necessidade da Contratação

A 38ª Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema é evento de grande porte e relevância cultural, econômica e turística para o município. Constitui uma das festividades tradicionais do calendário local, resgatando e valorizando manifestações da cultura sertaneja e do universo rural. Além disso, a realização do evento atrai visitantes de diversas regiões, movimentando o comércio, a hotelaria e a gastronomia locais, e gerando empregos temporários diretos e indiretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

Como o acesso ao público é gratuito, o poder público busca oferecer lazer e entretenimento amplamente acessíveis, o que reforça o interesse social na promoção do evento. No entanto, a organização da festa exige infraestrutura complexa (palco, som, iluminação, arquibancadas, camarotes, geradores, etc.) e mão de obra especializada (técnicos, seguranças, brigadistas, equipe médica, etc.) que excedem a capacidade operacional da Administração Pública.

Portanto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para realizar a organização, produção e execução integral do evento. Essa medida atende ao interesse público ao garantir que o evento seja realizado com a qualidade exigida, promovendo inclusão social e desenvolvimento local.

4. Descrição dos Requisitos para a Contratação

Serão exigidos do contratado os seguintes itens de infraestrutura e serviços, conforme especificado no Termo de Referência:

- Arquibancadas, camarotes e palco: instalação de arquibancadas modulares tubulares (DIM 2440) com capacidade compatível ao público esperado; montagem de 240 (duzentos e quarenta) camarotes em estrutura metálica; fornecimento de palco modulado com dimensões mínimas de 16 x 12 m e 2 m de altura, coberto e fechado nas laterais e ao fundo, equipado com quatro torres de sustentação de 10 m e quatro talhas de 2.000 kg cada (maiores detalhes no TR).
 - Banheiros químicos: disponibilização de, no mínimo, 70 (setenta) unidades de banheiros químicos, com limpeza e manutenção diárias durante todo o período do evento.
 - Sonorização profissional: sistema de som completo e amplificado, conforme TR anexo que deverá atender rigorosamente riders técnicos dos artistas de renome nacional, incluindo equipamentos de áudio e pessoal técnico qualificado para operar mesas de som.
 - Iluminação profissional: sistema de iluminação de palco conforme riders técnicos, composto por equipamentos de ponta (mesa digital DMX, refletores, máquinas de efeitos, geradores de luz, cabos, etc.). Inclui ainda iluminação da arena, arquibancadas e praça de alimentação com itens mínimos especificados: 1 mesa digital Master Light II DMX, 1 multi-efeito de 8 braços e 16 cores, 2 racks digitais de 12 canais (4.000W), 2 módulos de disjuntor de 12 canais, 2 racks de potência, 12 postes com estrutura box truss, 1 máquina de papel (confete) de 2 kVA, 1 space canon de 7.000W, cabeamento elétrico completo (incluindo 700 m de cabo AC e main power) e 20 refletores HQI 400W coloridos (especificação completa no TR).
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

- Estrutura de rodeio: arena de 50 x 30 m com 8 bretes (2 de espera e 6 de disparo), 1 portão central, 2 portões de acesso dos competidores, 8 portões de emergência para o público, 10 currais e 2 porteiras internas para manejo de animais.
 - Geradores de energia: 4 (quatro) geradores trifásicos de 220/380V, motor Cummins 60 Hz, 550 A por fase, blindados, silenciosos e estabilizados.
 - Cercamento metálico: fornecimento de 2.500 m (dois mil e quinhentos metros) de fechamento metálico para delimitação do recinto.
 - Tenda com octanorm: instalação de no mínimo, 1 (uma) tenda iluminada equipada para servir como Posto Médico.
 - Painel de Led e filmagem: Equipamentos de captação e transmissão de vídeo: câmera especial de TV (840 linhas de resolução), mesas de corte e efeitos, monitores, replay instantâneo (incluindo super slow) e cronômetro integrado aos telões para registrar montarias e shows.
 - Praça de alimentação e divulgação: estrutura de praça de alimentação de boa qualidade (sujeita à fiscalização sanitária) contendo no mínimo 20 barracas.
 - Serviços médicos de emergência: disponibilização de ambulâncias equipadas com desfibriladores durante toda a realização do evento (shows artísticos, praça de alimentação, diversões e rodeio), em quantidade compatível com o público e requisitos legais.
 - Animais e premiações: fornecimento de 30 (trinta) touros preparados para o rodeio, de acordo com a legislação vigente. Pagamento de premiações em valores compatíveis para os vencedores (1º, 2º e 3º lugar) das competições premiações totais aos competidores no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 - Realizar a Prova dos 3 Tambores, incluindo a montagem, organização e execução completa da atividade, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, tais como tambores oficiais em quantidade adequada, cronômetro de precisão, delimitação de pista, estrutura de segurança, apoio técnico e equipe especializada. A contratada deverá garantir que o percurso atenda às normas oficiais da modalidade, zelando pela segurança dos participantes, animais e público, bem como pela integridade da arena e dos equipamentos utilizados. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma premiação total de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser distribuída entre os vencedores.
 - Disponibilização de 30 cavalos para a primeira semana de montarias (rodeio
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

cutiano) e 30 (trinta) touros preparados para o rodeio na semana subsequente nos termos da legislação vigente;

- Pagamento de premiação as competições (campeões, segundo e terceiro lugar), sendo que a premiação deverá ser em valor compatível com os preços e premiações praticados no mercado;
- Estacionamento: disponibilização de área para estacionamento de veículos, a ser explorada comercialmente pela contratada (interna e externa) áreas a ser definidas por portaria sendo, os fundos do Parque de Eventos nas proximidades do cine teatro e margens do lago, a avenida Antônio Saes Peres e suas perpendiculares ao redor do portão principal do Parque de Eventos.
- Equipe mínima de trabalho: contratação de equipe técnica conforme especificado no Termo de Referência, incluindo: 80 (oitenta) seguranças habilitados por dia de evento; 1 (um) juiz de rodeio experiente; 2 (dois) salva-vidas de arena; 3 (três) locutores profissionais de rodeio; 1 (um) médico veterinário cadastrado Conselho Regional de Medicina Veterinária; 40 (quarenta) cowboys profissionais em montaria de touros; 2 (dois) portanheiros e 2 (dois) sedenheiros experientes no manejo de rodeio; brigadistas (equipe de combate a incêndio, devidamente treinada) e guias do evento suficientes para atender às normas de segurança e podendo ser complementados de acordo com as exigências finais do Projeto de Pânico e Incêndio do Evento.

Descrição completa detalhada contendo todo o quantitativo dos itens no Termo de Referência anexo.

5. Levantamento de Mercado

Os custos levantados com base nas Atas de Registro de Preços vigentes da Prefeitura, bem como em cotações realizadas junto a fornecedores do setor, demonstram que a contratação direta de todos os serviços necessários para a montagem e operação do evento - incluindo palco, geradores, sonorização, estruturas metálicas, segurança, limpeza, entre outros - representaria um alto custo para os cofres públicos. Esse cenário reforça a justificativa para a adoção do modelo de permissão onerosa, uma vez que transfere ao permissionário a responsabilidade pelos investimentos em infraestrutura e operação, desonerando o município e permitindo a realização do evento com entrada gratuita ao público, mantendo o padrão de qualidade esperado.

Além disso, considerando a gratuidade da entrada na pista, ampliando o volume de público, e a possibilidade de exploração comercial de 240 camarotes (com valor de mercado estimado em até R\$ 7.000,00 cada), da área premium de shows que deverá ter no mínimo 30 x 50 metros (front stage) para exploração comercial, exploração da praça



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

de alimentação, exploração do espaço do estacionamento (interno e externo), possibilidade da captação de patrocínios privados, estima-se que o potencial bruto de receita para o permissionário ultrapasse R\$ 2.500.000,00. Essa estrutura torna viável o modelo proposto e garante a atratividade da oportunidade para os empresários interessados em participar deste CERTAME.

6. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na cessão de uso para exploração comercial da 38ª Festa do Peão que será responsável pela organização completa da festa. A contratada deverá fornecer todo o escopo de serviços necessários listados no ETP e TR: planejamento logístico, montagem da infraestrutura, operação durante os dias de evento e desmontagem após o término.

Entre as responsabilidades estão: preparo físico do local (montagem de palco, arquibancadas, camarotes, cercas, banheiros, geradores, telões, etc.); instalação e operação dos sistemas técnicos (som, iluminação, projeção de vídeo e filmagem); disponibilização de equipes de apoio (segurança, brigadistas, equipes médicas, limpeza, entre outros); e gestão diária das atividades do evento.

O acesso ao público será gratuito, e a viabilidade financeira dependerá da exploração comercial de espaços (como camarotes e estacionamento) e da busca por patrocínios. Dessa forma, a solução integra infraestrutura física, equipamentos técnicos e mão de obra especializada em um único contrato, resultando em um evento coeso e bem organizado.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas e Estimativa do Valor da Contratação

As principais quantidades estimadas para contratação são:

- Palco modular: 1 (uma) unidade (16 x 12 m).
 - Arquibancadas modulares: quantidade equivalente à demanda do público (a definir em projeto).
 - Camarotes: 240 (duzentos e quarenta) unidades.
 - Banheiros químicos: 70 (setenta) unidades
 - Geradores de energia: 4 (quatro) unidades
 - Cercamento metálico: 2.500 metros lineares.
 - Pannel de Led: 1 telão de 390 mts P4.81
 - Equipamentos de som profissional: sistema completo com capacidade adequada para atendimento de RIDER TÉCNICO de artistas de renome nacional (ver TR)
 - Equipamentos de iluminação cênica: sistema completo (incluindo mesa DMX, refletores, efeitos, cabos, etc.) para atendimento de RIDER TÉCNICO de artistas de renome nacional (ver TR).
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

- Ambulâncias equipadas com desfibrilador: 2 (duas) unidades (mínimo recomendável, podendo ajustar conforme público).
- Seguranças: no mínimo 80 (oitenta) por dia de evento (total de 400 seguranças, considerando 5 dias) a ser ajustado em conformidade com projeto de pânico de incêndio.
- Locução e apoio técnico: 1 (um) juiz de rodeio; 2 (dois) salva-vidas de arena; 3 (três) locutores profissionais; 1 (um) médico veterinário.
- Competidores: 40 (quarenta) peões profissionais de montaria em touros.
- Portanheiros: 2 (dois); Sedenheiros: 2 (dois).
- Brigadistas e guias do evento: equipe completa conforme exigências de segurança do projeto pânico e incêndio.

8. Justificativa para Parcelamento

O pagamento pelo valor contratado será realizado em três parcelas conforme o cronograma abaixo, vinculado ao cumprimento de etapas relevantes da execução do contrato. O pagamento será condicionado à verificação do cumprimento de cada fase conforme o cronograma físico-financeiro detalhado e à entrega dos documentos obrigatórios para cada etapa.

Fase 1 - Primeira Parcela (33% do valor contratado):

O pagamento de 33% do valor total será efetuado em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato, condicionado à entrega dos seguintes documentos e cumprimento da seguinte etapa:

- Documentação: Assinatura do contrato.
- Etapa: Início das preparações para montagem das estruturas iniciais (camarotes, palco, praça de alimentação, etc.).

Fase 2 - Segunda Parcela (33% do valor contratado):

O pagamento de 33% será realizado em até 40 dias após a assinatura do contrato, condicionado ao cumprimento das seguintes etapas:

- Documentação: Apresentação de croqui da festa, projeto elétrico, ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e plano de segurança.
- Etapa: Conclusão de 50% da montagem das estruturas físicas (campos, praça de alimentação, áreas comerciais, etc.).

Fase 3 - Terceira Parcela (34% do valor contratado):

O pagamento da última parcela, no valor de 34%, será efetuado até 7 dias úteis antes do início do evento, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Documentação: Recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

- Etapa: Conclusão total da montagem da estrutura, com início das operações e disponibilização de toda a infraestrutura necessária para o evento.

O cumprimento das etapas e prazos acordados será rigorosamente fiscalizado pela Comissão de Fiscalização do Evento, e a liberação das parcelas estará sujeita à verificação do progresso do evento e das condições contratuais.

9. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas diretamente vinculadas a este processo licitatório, pois o objeto abrange todos os serviços necessários à realização da festa. A totalidade da infraestrutura e mão de obra previstas será incluída no mesmo contrato. Caso sejam identificadas necessidades adicionais (por exemplo, contratação específica de atrações artísticas ou fornecedores não contemplados no Termo de Referência), estas deverão ser tratadas em processos independentes.

10. Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações - PAC

Não esta prevista no PAC 2025

11. Demonstração dos Resultados Pretendidos

- Promoção Cultural: Realizar a festa mantendo viva a tradição do rodeio e valorizando a cultura sertaneja local.
- Inclusão Social: Garantir acesso gratuito e democrático ao evento, ampliando a participação da comunidade.
- Impacto Econômico: Estimular a economia local, atraindo visitantes e gerando renda para o comércio, a hotelaria e outros serviços.
- Geração de Empregos: Criar oportunidades de trabalho temporário em diversas áreas (montagem, serviços, segurança, etc.).
- Qualidade do Evento: Assegurar infraestrutura e serviços de alto padrão (som, iluminação, segurança) para satisfação do público.
- Imagem Institucional: Fortalecer a imagem de Extrema como polo de grandes eventos culturais e turísticos.

Com a extensão de mais dias de evento há uma enorme possibilidade de aumento de público tanto na circulação do evento, quanto no consumo aumentando exponencialmente a capacidade do evento no aumento da geração de economia e retorno investimento, em edições anteriores na somatória dos dias realizados houve em torno de 40.000 pessoas conforme dimensionamentos e dados apontados pós evento por órgãos competentes no aferimento e medições do metro quadro e áreas ocupadas. Este ano estes dados podem representar um número ainda maior tendo em vista que o evento acontecerá em 02 (duas) semanas subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

12. Providências Prévias à Contratação

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência (concluído) e do presente Estudo Técnico Preliminar, definindo o objeto e as exigências contratuais.
- Definição da comissão avaliadora e Comissão de Festa.
- Elaboração de projetos ou documentos complementares necessários (por exemplo, projeto elétrico temporário, parecer jurídico, laudos técnicos etc.) - estes deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.
- Obtenção das licenças e autorizações exigidas: alvará municipal de evento, licença ambiental (se aplicável), autorização do Corpo de Bombeiros, liberação da Vigilância Sanitária, entre outras.
- Exigência de seguro para a estrutura do evento e para os competidores, conforme previsto no TR.

Impactos Ambientais:

- Resíduos Sólidos: Geração de lixo orgânico e reciclável (em especial na praça de alimentação). Será exigido plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, recipientes adequados e limpeza diária do local, minimizando impactos ambientais em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente do Município.
- Ruído: Realização de atividades artísticas e de rodeio que produzirão ruído. A contratada deverá cumprir os limites legais de emissão sonora, encerrar apresentações em horários permitidos e utilizar equipamentos de controle de som para reduzir incômodo à vizinhança.
- Água e Efluentes: Uso de banheiros químicos evita despejos diretos no solo. Será necessária a manutenção adequada dessas unidades para evitar vazamentos ou contaminação, além de monitoramento do abastecimento de água potável para uso geral.
- Emissões Atmosféricas: Uso de geradores a diesel e veículos pode gerar emissão de fumaça e poeira. Deverão ser adotados procedimentos de manutenção preventiva e controle de tráfego interno para minimizar esses impactos.
- Uso do Solo: A montagem será realizada em área pública autorizada, sem supressão de vegetação permanente. Todos os equipamentos e estruturas serão removidos após o evento, e o local será limpo e restaurado.

13. Viabilidade da Contratação

A contratação da realização da 38ª Festa do Peão de Extrema revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e social. A licitação será realizada na modalidade concorrência eletrônica sob critério de julgamento de maior valor, com critério de julgamento pelo maior valor de outorga, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o que permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

com o objetivo de mitigar custos públicos e gerar receita para o município.

Por meio deste modelo, não haverá dispêndio de recursos públicos, uma vez que a empresa contratada assumirá integralmente os encargos operacionais, estruturais e logísticos do evento, em contrapartida à autorização para exploração comercial do espaço público, respeitando os limites estabelecidos em edital. Trata-se, portanto, de uma contratação pautada na eficiência da gestão pública, que preserva o interesse coletivo sem comprometer o orçamento municipal.

Do ponto de vista técnico, o objeto é plenamente exequível, havendo empresas capacitadas no mercado regional com experiência comprovada na produção de eventos de grande porte. Os benefícios à população - como acesso gratuito ao entretenimento, valorização da cultura sertaneja, fortalecimento do calendário turístico e geração de empregos - superam amplamente quaisquer ônus operacionais do município.

Além disso, o processo licitatório contará com garantias contratuais, como exigência de seguros (para estruturas e danos a terceiros), fiscalização rigorosa por parte da Secretaria Municipal de Cultura e sanções administrativas em caso de descumprimento, conforme previsto na legislação vigente.

Conclui-se, assim, que a contratação é plenamente justificável, legal e vantajosa à Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da supremacia do interesse público.

Extrema-MG, 29 de Maio de 2025

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
BRUNO SOUZA MARTINS

CHEFE DE SETOR
RENANN AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

GERENTE DE CULTURA
JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LOCAL: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 CENTRO EXTREMA-MG

1 - OBJETO:

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO EVENTO.

I.I - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Permissão de uso de espaço público para 38ª festa do peão de boiadeiro de extrema, abrangendo a organização, produção, montagem de infraestrutura, operação e execução do evento, conforme as condições, exigências e especificações constantes neste instrumento convocatório, o evento ocorrerá nos dias 17,18,24,25 e 26 de outubro de 2025.

2 - JUSTIFICATIVA POR SOLICITANTE:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA 38ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE EXTREMA, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE EXTREMA JUSTIFICA-SE PELA RELEVÂNCIA CULTURAL, ECONÔMICA E TURÍSTICA QUE O EVENTO REPRESENTA PARA O MUNICÍPIO. TRATA-SE DE UMA DAS FESTIVIDADES MAIS TRADICIONAIS DA CIDADE, COM FORTE APELO POPULAR, RESGATANDO E VALORIZANDO AS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA SERTANEJA, ESPECIALMENTE AQUELAS LIGADAS AO UNIVERSO RURAL E À TRADIÇÃO DO RODEIO.

O EVENTO MOVIMENTA SIGNIFICATIVAMENTE A ECONOMIA LOCAL, PROMOVENDO O COMÉRCIO, A HOTELARIA, A GASTRONOMIA E OS SERVIÇOS, ALÉM DE GERAR EMPREGOS TEMPORÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS. TAMBÉM CONTRIBUI PARA O FORTALECIMENTO DO CALENDÁRIO TURÍSTICO DA CIDADE, ATRAINDO VISITANTES DE DIVERSAS REGIÕES E IMPULSIONANDO A IMAGEM DE EXTREMA COMO POLO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE.

A 38ª DESTA FESTA MANTERÁ O CARÁTER DEMOCRÁTICO DE ACESSO À CULTURA E AO ENTRETENIMENTO, COM ENTRADA GRATUITA AO PÚBLICO EM GERAL, FORTALECENDO OS PRINCÍPIOS DE INCLUSÃO SOCIAL E ACESSO AOS BENS CULTURAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

A ESTRUTURA DO EVENTO PREVÊ AINDA A POSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES, ESTACIONAMENTO E PONTOS COMERCIAIS POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, O QUE AUXILIA NA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DA REALIZAÇÃO.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA 38ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE EXTREMA É MEDIDA QUE SE IMPÕE COMO DE INTERESSE PÚBLICO, PROMOVENDO LAZER, CULTURA E DESENVOLVIMENTO LOCAL EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO EXTREMENSE E VISITANTES.

3 - PRAZO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Datas que o evento ocorrerá dias: 17,18,19,24,25 e 26 de outubro de 2025.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

4.1 Palco

4.1 Montagem de palco: composto por área cênica, torres laterais, áreas de serviço e passarela frontal de apoio, executados em estruturas tubulares provisórias de encaixe com tubos de aço carbono SAE 1020, de classificação DIN 2440, com bitola de 48,3 mm e espessura de 3,00 mm. As junções devem ser feitas com encaixes travados com cunhas gravitacionais, tratadas com zincagem a fogo, em estrutura metálica tubular autoportante.

4.2 Dimensões principais da área cênica:

Palco coberto com 16,95 metros de boca de cena por 15,60 metros de largura, com altura variando entre 1,50 m e 2,30 m (a ser definida posteriormente), revestido lateralmente por lonas pretas e no fundo por tela ortofônica preta.

4.3 Áreas de serviço:

Duas áreas de serviço laterais (uma de cada lado), integradas ao palco, com dimensões mínimas de 5,00 m de largura por 7,50 m de comprimento, cobertas com o mesmo modelo estrutural e material do palco.

4.4 Torres laterais para PA e painéis de LED:

Duas estruturas laterais (uma de cada lado) com 15,00 m de comprimento por 5,85 m de largura, com altura entre 10 m e 15 m (a ser definida conforme análise técnica), dotadas de sistema de estaiamento e contrapeso, para instalação de equipamentos de som (PA) e painéis de LED.

4.5 Passarela frontal de apoio:

Estrutura contínua na parte frontal do palco, abrangendo a área cênica e as torres, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

mesma altura do palco, para apoio à instalação dos sistemas de áudio, iluminação e painéis de LED.

4.6 Escadas de acesso:

Três escadas independentes: uma para cada área de serviço e uma para a área cênica.

4.7 House Mix

Montagem de estrutura coberta para house mix, executada com tubos de aço carbono SAE 1020, classificação DIN 2440, bitola de 48,3 mm e espessura de 3,00 mm, com junções travadas com cunhas gravitacionais e tratamento de zincagem a fogo.

4.8 Área técnica (central de controle):

Bloco coberto e com fechamento lateral resistente à chuva, medindo 5,00 m de comprimento por 4,00 m de largura, destinado à equipe de operação de som e iluminação.

5. Camarotes

5.1 Montagem: dois blocos simétricos de camarotes cobertos, um de cada lado do palco, utilizando estruturas tubulares provisórias de encaixe com tubos de aço carbono SAE 1020, classificação DIN 2440, bitola de 48,3 mm e espessura de 3,00 mm, com encaixes travados com cunhas gravitacionais, tratados com zincagem a fogo.

5.2 Dimensões principais dos camarotes:

Cada bloco deve conter 120 baias distribuídas em 4 patamares, com dimensões mínimas de 30,00 m de frente por 12,80 m de largura. Cada patamar deve dispor de corredor de circulação com largura de 1,25 m e baias frontais de 2,50 m de frente por 1,95 m de largura (30 baias por nível).

5.3 Degraus de circulação (acessos radiais e escadas):

Altura máxima do espelho: 0,19 m

Largura mínima do piso: 0,27 m

5.4 Guarda-corpos e corrimãos:

- Adjacentes às fileiras dos assentos: altura de 1,10 m, carga de 1,00 kN/m
 - A 55 cm (mínimo) da fileira de assentos ou arquibancada em nível mais baixo: altura de 1,10 m, carga de 1,50 kN/m
 - Nos pés dos corredores: altura de 1,10 m, carga de 3,00 kN/m
 - Laterais paralelas ao fluxo de pessoas: altura de 1,10 m, carga de 2,00 kN/m
 - Corrimão auxiliar (caso necessário): altura de 0,80 m, carga de 1,00 kN/m
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

- Nas escadas perpendiculares ou oblíquas ao fluxo de pessoas: altura de 1,10 m, carga de 3,00 kN/m
- Nas escadas alinhadas ao fluxo: altura de 1,10 m, carga de 2,00 kN/m
- Atrás da fileira dos assentos: altura de 1,80 m acima do último nível, carga de 1,00 kN/m

Observação: As configurações devem estar em conformidade com a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 12/2011 - Centros esportivos e de exibição - requisitos de segurança contra incêndio (página 262, figura 2).

5.6 Escadas:

- 06 escadas de acesso geral (em conformidade com os parâmetros de degraus definidos acima);
- 11 escadas de circulação interna (acessos radiais) com as mesmas especificações.

5.7 Corredores inferiores e isolamento estrutural:

Na parte inferior das arquibancadas devem ser instalados corredores de circulação com 2,45 m de largura, utilizando chapas metálicas fixadas em estrutura metálica auxiliar autoportante, isolando completamente o público da estrutura das arquibancadas.

Uso do espaço inferior:

É proibida a utilização dos espaços sob as arquibancadas como depósitos, áreas comerciais, sanitários ou qualquer outro tipo de área útil. Esses espaços devem permanecer limpos, desobstruídos e livres de materiais combustíveis durante todo o período do evento.

Nota final:

As descrições acima representam as intenções mínimas da gestão do espetáculo. Eventuais adequações identificadas durante a fase de detalhamento executivo das estruturas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.8 Sistema de Sonorização Profissional que atenda RIDER TÉCNICO de artista de renome nacional.

5.9. Sistema de Iluminação Profissional que atenda RIDER TECNICO de luz de artista de renome nacional.

5.10.Arena:

medidas 50 x 30m, com 8 (oito) bretes, sendo 2 (dois) bretes de espera e 6 (seis) para soltar os animais, 01 portão central, 02 (dois) portões para entrada dos peões e profissionais da arena, 08 (oito) portões de saídas de emergências e entrada do público



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

na arena, 10 (dez) currais, 01 (um) embarcador, tudo em conformidade com a Lei n.º 10.519 de junho de 2002.

5.11. Sonorização

Sistema de P.A.

Sistema composto por montagem de 4 torres sendo:

Palco em posição R + L em estrutura em estrutura tubular independentes da estrutura do palco, com mínimo de 10 a 15 metros devendo estar a frente da boca da caixa cênica composta com a estrutura para os painéis de led;

Duas torres de delay R e L em estrutura tubular com mínimo de 8 a 12 metros de altura 24 módulos de Sistema Line Array, com no mínimo 24 módulos ativos, contendo no mínimo em cada lado 2 alto falante de 15", 4 alto falante de 6,5", e 2 drive de 1,5", ambos de Neodymium, com resposta de frequência 63 a 20.000 Hz, potência 500 watts no LF e 100 Watts HF, capacidade de geração 134dB SPL, conexões de entrada XLR. (Modelos de referência L'Acoustic - V-Dosc ou similar);

18 Caixas de Subwoofer com 2 woofer de 211" 1000W RMS, (compatíveis as referências Line Array)

Sistema de Front

06 módulos de Sistema Line Array, com no mínimo 24 módulos ativos, contendo no mínimo em cada lado 2 alto falante de 15", 4 alto falante de 6,5", e 2 drive de 1,5", ambos de Neodymium, com resposta de frequência 63 a 20.000 Hz, potência 500 watts no LF e 100 Watts HF, capacidade de geração 134dB SPL, conexões de entrada XLR. (Modelos de referência L'Acoustic - V-Dosc ou similar);

Sistema de Outfild

12 módulos de Sistema Line Array, com no mínimo 24 módulos ativos, contendo no mínimo em cada lado 2 alto falante de 15", 4 alto falante de 6,5", e 2 drive de 1,5", ambos de Neodymium, com resposta de frequência 63 a 20.000 Hz, potência 500 watts no LF e 100 Watts HF, capacidade de geração 134dB SPL, conexões de entrada XLR. (Modelos de referência L'Acoustic - V-Dosc ou similar);

Consoles de palco e PA

02 Mesas de som digital Mx-Rack para House e para palco

02 Cabos padrão MADI (conectores BNC) para interligação entre console de P.A., FOH e console de monitor, protegidos por passa cabos ou canaleta.

Microfones

12 microfones, sendo mínimo de 04 sem fio, tipo de transdutor dinâmico, padrão polar cardioide, atuando na frequência de 50 a 15000 Hz, sensibilidade de -54,5 dBV/Pa, (1,85 mV), (1Pa = 94 dB SPL), de impedância 150 Ω , depolaridade positiva no pino 2, e saída XLR e para sistemas sem fio UHF, com configurações portáteis do SM 58, sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

compatíveis de bandas no mínimo 72, formato do receptor único dual, com seleção de frequência de sintonia em 25 KHz, recurso de auto configuração por scan.(modelo referência Shure UHF-R e modelo referência Shure SM 58); 10 microfones, tipo de transdutor dinâmico (moving coil), padrão supercardióide frequência de resposta de 50 a 16.000 Hz, de impedância 150Ω, com sensibilidade, -51 dBV/Pa (2,8 mV) 1 Pa = 94 dB SPL, (modelo referência SM57 BETA);

Monitor de Palco/ Side-Fill

Sistema estéreo e wedges de mínimo 4 caixas por lado para operação em faixa de frequência entre 50Hz à 20 kHz, resposta de frequência de 56 Hz à 20 kHz, pico máximo de 130 dB SPL

12 monitores ativos de piso two-way, com alto falante de 12" (600 watts) e Driver médio agudo(75 watts) com resposta de frequência 55 a 18000 Hz.

01 sub para bateria com mínimo de 02 falantes de 21" compatível aos modelos do sistema (modelos referência L'acoustic SB28 ou similar);

06 sistemas in ear completos com antena e amplificação de sinal booster (referência Shure PSM 900 ou similar)

Backline

2 Amplificador de palco para guitarra, com 2 alto falantes de 12 ", potência de 85 Watts, valvulado, com reverb spring, 2 canais de entrada. (modelo referência Fender Twin Reverb 65)

1 amplificador de Baixo com 4x10" no mínimo 280 W, com equalizador ativo de 4 bandas, ajuste de paramétricos de médios, chave seletora de 4/5 cordas, com Boost, Loop de efeitos, saída para afinador com Mute, saída de line XLR, saída de caixa de som. (Modelo Referência AMPEG, Cabeçote contrabaixo Gallien Krueger GK 400 RB IV ou similar);

1 Bateria Completa, contendo 1 caixa, 2 tontons (12" ,13"), 1 bumbo(22"), 1 surdo (16"), uma máquina de chimbau, pedal de bumbo, 02 bancos, peles novas e todos os parafusos de afinação e regulagem em perfeito estado . (Modelo Referência Yamaha ou similar);

Iluminação Arena

48 moving light (modelo referência P5)

24 moving light (modelo referência Beam 380)

24 wash moving light (modelo referência Spiider)

06 BMFL

Iluminação

02 consoles de iluminação dmx (modelo referência Grand MA2 light)

16 moving light (modelo referência P5)

16 moving light (modelo referência Beam 380)

24 wash moving light (modelo referência Spiider)

16 brut 02 lâmpadas

08 mini brut 04 lâmpadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

36 moving light (modelo referência Point)
16 moving light (modelo referência Super Strobo)
40 refletores par led
12 moving light (modelo referência Spot 400)
46 Máquinas de Fumaça com ventiladores)modelo referência MDG Me8)
02 canhões seguidores 1500w ou superior com operador canhoneiro.
Todos os equipamentos (ganchos, cabos de segurança) e cabos necessários para ligação do sistema de iluminação.
GRID DE ILUMINAÇÃO - EM BOX TRUSS -Q30.

5.11.1. Iluminação de arquibancada e praça de alimentação: Deverão ser instalados 20 refletores HQI 400W nas cores verde e roxo para a iluminação da arquibancada e camarotes.

5.12. 04 Geradores de Energia trifásico 220/380, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado.

5.13. 2.500 (dois mil e quinhentos metros) de fechamento metálico por conta da contratada.

5.14. Instalação de tenda com octanorn 5x5 com iluminação para montagem do Posto Médico.

5.15. Instalação de 01 telão de led de no mínimo 390 mts conforme descrição abaixo:

Locação, Instalação e Operação de Pannel de LED P4.81 Outdoor:

A presente contratação tem por objeto a locação, instalação e operação de painel de LED modelo P4.81 para uso outdoor, a ser utilizado durante o período de realização do evento, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Tipo de LED: SMD 1921
 - Pitch de pixel: 4,81 mm
 - Dimensões dos painéis: 500x500 mm ou 500x1000 mm
 - Resolução por painel: 104x104 ou 104x208 pixels
 - Material do painel: Alumínio injetado (AL Die-casting)
 - Peso por painel: 7,5 kg (500x500 mm) / 13 kg (500x1000 mm)
 - Dimensão dos módulos: 250x250 mm
 - Brilho: 4.000 a 4.500 nits
 - Taxa de atualização: 3840 Hz
 - Escala de cinza: 14 bits
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

- Contraste: 3000:1
- Ângulo de visão horizontal/vertical: 160°/160°
- Tipo de condução: 1/13
- Tensão de operação: 220 V AC
- Consumo máximo/médio de energia: 750 W/m² / 250 W/m² (com tolerância de ±15%)
- Temperatura de operação: -10 °C a +50 °C
- Umidade relativa suportada: 10% a 90%
- Grau de proteção: IP65 (frontal) / IP54 (traseira)
- Vida útil dos LEDs: mínimo de 100.000 horas
- Tipo de instalação: rigging (suspensão) ou stacking (empilhado), com altura máxima de 10 m
- Manutenção: traseira (módulos, fonte e demais componentes)

A contratada será responsável pela instalação completa do painel no local do evento, conforme posicionamento definido pela organização, devendo garantir seu perfeito funcionamento desde a montagem até a desmontagem.

Durante todo o período de realização do evento, a empresa deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, bem como disponibilizar um técnico qualificado em tempo integral para operar o sistema e prestar suporte imediato em caso de falhas ou ajustes operacionais.

O serviço deverá ser executado em conformidade com as orientações da comissão organizadora, observando as normas de segurança, qualidade técnica e os prazos estabelecidos para montagem e desmontagem.

- Filmagem das montarias e show para transmissão no painel:

No mínimo 03 Câmeras especial de televisão, com 840 linhas de Resolução Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de dvd com imagens de qualidade.

- Mesa de cortes e efeitos

- 3 monitores para edição

- Replay, com efeito.

- Replay com super slow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias)

- Gravação com sistema breathing (sistema usado em televisão) Câmera no brete Edição não linear

- Veiculação de patrocinadores

- Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; Replay instantâneo;

- Sistema de Notas Incorporado ao telão etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

5.16. Praça de alimentação de boa qualidade (sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária do Município), contendo no mínimo 20 pontos de atendimento entre alimentação e bebidas.;

5.17 Serviços de atendimento médico imediato (ambulâncias dotadas de desfibriladores), para permanecimento local durante toda a realização do evento, dos shows artísticos, praça de alimentação, parque de diversões e rodeio, em quantidade proporcional ao público presente e de acordo com o exigido pela legislação;

5.18. Disponibilização de 30 cavalos para a primeira semana de montarias (rodeio cutiano) e 30 (trinta) touros preparados para o rodeio na semana subsequente nos termos da legislação vigente;

5.19. Pagamento de premiação as competições (campeões, segundo e terceiro lugar), sendo que a premiação deverá ser em valor compatível com os preços e premiações praticados no mercado;

5.20. Espaço para estacionamento a ser explorado pela Contratada;

5.21. Divulgação do evento através de cartazes e outros meios de publicidade;

5.22. Disponibilização de câmeras de segurança para o monitoramento durante todo o evento;

As marcas a que se referem ao item 5, tratam-se de marcas sugeridas, a fim de garantir a melhor qualidade dos equipamentos para esta finalidade, mas podem objetivamente serem substituídas por equipamentos de igual condição técnica, desde que seja apresentado pela empresa um memorial descritivo sobre os itens listados.

5.23. Organização do Baile da Rainha (categorias adulto e mirim):

Organização e execução do Baile da Rainha, compreendendo as categorias adulto e mirim, como parte integrante da programação oficial da Festa do Peão, com realização prevista entre os dias 11 a 17 de outubro, incluindo os seguintes serviços:

a) Organização do processo de inscrição das candidatas nas seguintes categorias e respectivos títulos:

- Categoria Adulto: Rainha, Princesa e Madrinha
- Categoria Mirim: Rainha Mirim, Princesa Mirim e Madrinha Mirim

b) Abertura de chamamento público, recebimento e conferência da documentação exigida para as inscrições. O chamamento deverá ser divulgado com, no mínimo, 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

de antecedência da data do evento, por meio dos canais oficiais da Festa do Peão;

c) Planejamento e realização do desfile das candidatas, com fornecimento da estrutura necessária (palco, passarela, iluminação, sonorização e apoio técnico), em conformidade com o cronograma e orientações da comissão organizadora;

d) Elaboração e execução de estratégias de divulgação do concurso, com produção de material gráfico e digital, veiculação em redes sociais, rádios locais e demais meios de comunicação definidos pela organização;

e) Premiação em dinheiro para a categoria adulto, conforme segue:

- Rainha: R\$ 1.000,00 (mil reais)
- Princesa: R\$ 700,00 (setecentos reais)
- Madrinha: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

f) Para a categoria mirim, serão entregues faixas e brindes simbólicos às eleitas (Rainha Mirim, Princesa Mirim e Madrinha Mirim), de acordo com definição prévia da comissão organizadora.

5.24. Realizar a Prova dos 3 Tambores, incluindo a montagem, organização e execução completa da atividade, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, tais como tambores oficiais em quantidade adequada, cronômetro de precisão, delimitação de pista, estrutura de segurança, apoio técnico e equipe especializada. A contratada deverá garantir que o percurso atenda às normas oficiais da modalidade, zelando pela segurança dos participantes, animais e público, bem como pela integridade da arena e dos equipamentos utilizados. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma premiação total de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser distribuída entre os vencedores.

6. EQUIPE MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO E QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELA CONTRATADA:

6.1. 80 (Oitenta) Seguranças devidamente habilitados por dia de evento e treinados para toda área da festa, em quantidade suficiente e compatível com o número de público esperado, observada a Portaria MJ/DPF nº 387/06 alterada pelas Portarias 515/2007 e 358/2009 e orientação da Política Militar.

6.2. 01 (um) Juiz de Rodeio, com habilidades técnicas na função e com conhecimento na lei do rodeio.

6.3. 02 (dois) Salvos Vidas de Arena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

6.4. 03 (três) Locutores de Rodeio Profissional, sendo que o mesmo deverá ter em seus curriculum trabalhos em Eventos de grande porte e bom conhecimento das regras do rodeio.

6.5. 01 (um) Médico Veterinário, cadastrado junto ao EDA-SP, e com precatório junto a empresa vínculo e vencedora do certame. Comprovar acervo técnico da empresa e do veterinário através de ART - Atestado de Capacidade Técnica específica para este tipo de evento. Apresentar certificado do Médico Veterinário Responsável Técnico comprovando sua participação em curso para capacitação e treinamento teórico-prático de Resgate Técnico de grandes animais (equinos e bovinos) em situações emergenciais

6.6. 40 (quarenta) Cowboys (peão) profissionais na modalidade touros com experiência em montarias.

6.7. 02 (dois) portanheiros com conhecimentos e habilidades no manejo e na arena.

6.8. 02 (dois) sedenheiros com conhecimentos e habilidades no sedém.

6.9. A empresa vencedora deste certame deverá providenciar projeto de pânico e incêndio atendendo as exigências legais vigentes, já contemplando Brigadistas, extintores e placas de sinalização, conforme layout do evento pre-estabelecido com comprovação de participação em curso de Brigada de Incêndio, homologados no Corpo de Bombeiros de MG.

6.10. Guias referente ao evento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

7.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.3- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

7.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

7.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

7.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

7.7 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

habilitação exigidas no processo licitatório;

7.8- Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

7.9- Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

7.10 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

7.11 - Todo custo logístico como: transporte local, intermunicipal, despesas com hospedagem, alimentação e custos administrativos ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA.

7.12 - Estrutura para o evento deverá conter no mínimo: arquibancada, camarote, palco para os shows, som, iluminação dentro do recinto de festas, fechamento, gradil, banheiros químicos, fornecimento de boiada, locutores, segurança, brigadista, bombeiro, bombeiro civil, equipe de limpeza durante o evento, engenheiro para elaboração dos projetos, e tudo o que mais necessário para a realização do evento, observando as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.

7.13 - São obrigações da Contratada:

a) Distribuir os cabos de eletricidade e rede de água para todo o local do evento;

b) Cumprir com todas as etapas administrativas e legais para realização do evento através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, tais como:

b1) Aprovar o Projeto junto ao Corpo de Bombeiros;

b2) Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos geradores;

b3) Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows contratada pela Prefeitura;

b4) Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, pirâmides, estandes e camarotes, arquibancadas, arena, etc;

b5) Apresentar documentação que comprove o registro na Polícia Federal da empresa que disponibilizará os seguranças.

b6) Obter o Alvará junto as autoridades competentes visando a realização do evento.

c) Se responsabilizar, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

d) Contratar serviços de atendimento médico imediato (ambulâncias dotadas de desfibriladores), para permanecer no local durante toda a realização do evento, dos shows artísticos, praça de alimentação, parque de diversões e rodeio, em quantidade proporcional ao público presente e de acordo com o exigido pela legislação.

e) Corrigir eventuais intercorrências durante a realização do evento, a CONTRATADA terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para solução do problema no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

aventado, o valor correspondente a parcela que não for executada, deverá ser descontado daquele devido à CONTRATADA;

f) Cumprir com as especificações mínimas da estrutura do evento e equipe mínima definida neste Edital;

g) A empresa vencedora DEVERÁ contratar seguro para acidentes estruturais (de toda infraestrutura fornecida pelo mesmo), bem com o de danos corporais aos colaboradores do evento e turistas.

h) Realizar a limpeza de todo o espaço do evento após cada dia do evento.

i) Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, imobiliários, federal, estadual e municipal.

j) Apresentar no mínimo (01) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa já prestou o mesmo serviço e forneceu pelo menos 50% dos itens mencionados em TR, em eventos de grande porte.

k) Realizar visita técnica em até 24h antes ao certame, acompanhada pelo secretário responsável pelo evento (visita não obrigatória, mas aberta para o licitante que queira conhecer presencialmente o espaço).

l) Apresentar o balanço financeiro da empresa

m) Apresentar documento que comprove que a empresa possui capital social de 10% ou mais do valor do certame

n) Apresentar o CREA e documento que comprove o vínculo de engenheiro com a empresa.

o) O vencedor deste CERTAME deverá fazer o recolhimento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após assinatura do contrato com prazo máximo de até 07 dias antes da realização do evento.

7.14 - A permissionária deverá cumprir, de forma vinculada à presente permissão de uso, as seguintes obrigações relativas à organização e execução do evento:

a-) Realizar a montagem e desmontagem de todas as estruturas necessárias para a realização da Festa, incluindo, mas não se limitando a: camarotes, área de front stage, praça de alimentação, sanitários, barreiras de isolamento e demais estruturas operacionais.

B) - Executar a gestão integral das áreas comerciais do evento, abrangendo a venda de ingressos, controle de acesso, segurança, limpeza, manutenção e demais atividades correlatas.

C) - Obter, por sua conta e risco, todas as licenças, autorizações e aprovações exigidas pelos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, Secretaria de Meio Ambiente e outros que se fizerem necessários.

D) - Elaborar e executar plano de segurança e atendimento emergencial, incluindo a contratação de equipe de brigadistas e serviços de primeiros socorros, conforme normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

vigentes.

E) - Responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal, devendo realizar a manutenção e conservação do espaço durante e após a realização do evento.

F) - Apresentar relatórios técnicos e prestar contas das atividades executadas, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, ao final do evento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Entregar a área onde as festividades acontecerão pronta para instalação da estrutura, e guarnecida de água e eletrificação, cabendo a CONTRATADA a distribuição dos cabos de eletricidade e rede de água por todo o evento;
- b) Fornecer a areia que será depositada na arena do evento, bem como sua reposição, caso seja necessário;
- c) Prover o abastecimento de água necessário para a praça de alimentação, cabendo solucionar os problemas de falta de água que porventura acontecer;
- d) Prover o local com toda a eletricidade que será consumida com a realização dos shows artísticos, para funcionamento da praça de alimentação, e demais instalações e equipamentos que demandam energia elétrica na área de shows, salvo "Apagões elétricos" que porventura fujam da responsabilidade da Prefeitura.
- e) A Prefeitura arcará com no mínimo 05 artistas de renome nacional para compor a grade do evento mediante processos de inexorabilidade.

9 - ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Cronograma Técnico-Operacional da Contratada

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a seguir o seguinte cronograma:

- 9.1.1. Apresentação de croqui da Festa, contendo projeto elétrico da área de shows e praça de alimentação - até 40 (quarenta) dias antes do início do evento;
 - 9.1.2. Entrega do plano de segurança interna à Prefeitura, em comum acordo com a Secretaria de Cultura - até 01/10/2025;
 - 9.1.3. Obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros - até 13/10/2025;
 - 9.1.4. Entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) - até 01/10/2025;
 - 9.1.5. Início da montagem da estrutura física do evento (palco, praça de alimentação, estandes comerciais, parque de diversões etc.) - até 07/09/2025;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

9.1.6. Finalização completa da montagem da estrutura - até 13/10/2025;

9.1.7. Retirada total de materiais, bens e estruturas, bem como a limpeza e entrega da área em perfeitas condições - em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

10. Fluxo de Execução Contratual

Para garantir a efetividade da execução contratual, o presente Termo de Referência institui o seguinte fluxo operacional:

10.1. Etapa de Planejamento Inicial:

Após assinatura do contrato, a permissionária deverá reunir-se com a Gerência de Cultura para validação do cronograma, esclarecimento de obrigações e definição do canal de comunicação oficial com a administração pública.

10.2. Etapa de Apresentações Técnicas:

Os projetos técnicos (croqui, plano elétrico, plano de segurança, ARTs) deverão ser entregues nos prazos definidos no item 8.1, e serão analisados pela equipe técnica da Prefeitura, podendo haver exigência de ajustes ou complementações.

10.3. Etapa de Execução Física:

A execução das montagens deverá respeitar os prazos e os projetos aprovados, sendo fiscalizada pela Gerência de Cultura e por técnicos designados, que poderão emitir relatórios parciais. A permissionária deverá comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer o cronograma.

10.4. Etapa de Realização do Evento:

Durante os dias de realização da festa, a permissionária será responsável pelo funcionamento, segurança, limpeza e manutenção de todas as estruturas, conforme obrigações contratuais, devendo manter interlocução direta com a Gerência de Cultura e órgãos de fiscalização.

10.5. Etapa de Desmobilização e Entrega Final:

Ao final do evento, será realizada inspeção técnica para avaliação das condições do espaço. A permissionária deverá retirar integralmente os materiais e realizar a limpeza da área, com entrega formal mediante termo de recebimento assinado por ambas as partes.

10.6. Monitoramento e Avaliação:

A execução contratual será monitorada em todas as suas fases, mediante relatórios técnicos, registros de reuniões e checklists de verificação. O descumprimento injustificado de etapas poderá ensejar sanções previstas em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

11- DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Os serviços deverão ser executados nos dias 17,18,19,24,25 e 26 de outubro de 2025, porém, a vigência do contrato será de 60 dias, a contar da data de início da festa, bem como os prazos finais para desmontagem de toda estrutura pós-evento.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou pela recusa na prestação do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação dos serviços caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

12.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

12.2.5 O descumprimento do disposto no item 7.2 acarretará à empresa infratora, multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei de licitações (artigo 156 da lei 14.133/21).

13 - LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

No local indicado no Aviso de fornecimento sendo o setor localizado à *SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA*, endereço: *PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 100, CENTRO, EXTREMA - MG, MG, CEP: 37640000.*

14 - UNIDADE FISCALIZADORA:

O acompanhamento da execução, regularidade, qualidade e vigência do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Gerência de Cultura, JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA, portador do CPF nº 077.050.809-07. A fiscalização será realizada por uma Comissão de Fiscalização do Evento, composta por membros de diversos setores da administração pública municipal, com as seguintes funções técnicas, conforme suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

respectivas áreas de atuação:

- Engenheiros (responsáveis pela fiscalização da infraestrutura e segurança das estruturas montadas);
- Equipe do Meio Ambiente (responsáveis pela verificação das adequações ambientais e de resíduos sólidos);
- Gestores da Gerência de Cultura (responsáveis pela conformidade com o projeto cultural e as expectativas do evento);
- Equipes de Saúde e Segurança Pública (responsáveis pela supervisão das condições de segurança e de saúde pública durante o evento).

A Comissão de Fiscalização do Evento será responsável por monitorar e verificar o cumprimento do contrato, adotando os seguintes procedimentos:

14.1. Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

- Reuniões periódicas: A comissão se reunirá de forma periódica para avaliar o andamento do evento, identificar problemas potenciais e tomar ações corretivas.
- Relatórios de Monitoramento: A contratada deverá apresentar relatórios mensais sobre o andamento das obras e preparativos do evento, bem como sobre a execução das atividades operacionais, conforme estabelecido no cronograma. A comissão poderá solicitar relatórios adicionais, se necessário.
- Inspeções: Serão realizadas inspeções periódicas e extraordinárias durante a fase de montagem, operação e desmontagem, para garantir que todas as exigências contratuais e regulamentações sejam atendidas.

14.2. Indicadores de Desempenho

- Qualidade das Estruturas: A comissão avaliará a conformidade das montagens (palcos, camarotes, praça de alimentação, segurança, etc.) com os projetos e normas técnicas estabelecidas.
- Segurança: O cumprimento do plano de segurança e da infraestrutura de primeiros socorros será monitorado pela comissão, com a avaliação de cada etapa do evento.
- Atendimento ao Público: Será analisada a qualidade dos serviços prestados ao público, incluindo o controle de acesso, limpeza e gestão das áreas comerciais.

14.3. Critérios de Aceitação de Serviços

- A aprovação das etapas de execução será condicionada à inspeção final de cada fase, e só será autorizada a continuidade da obra ou operação do evento se as condições forem atendidas conforme os critérios estabelecidos.

14.4. Aplicação de Sanções

- O não cumprimento das cláusulas contratuais, cronogramas ou padrões de
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

qualidade poderá gerar sanções à contratada, conforme estipulado no contrato, incluindo advertências, multas e, se necessário, rescisão do contrato.

15 - FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O pagamento pelo valor contratado será realizado em três parcelas conforme o cronograma abaixo, vinculado ao cumprimento de etapas relevantes da execução do contrato. O pagamento será condicionado à verificação do cumprimento de cada fase conforme o cronograma físico-financeiro detalhado e à entrega dos documentos obrigatórios para cada etapa.

Fase 1 - Primeira Parcela (33% do valor contratado):

O pagamento de 33% do valor total será efetuado em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato, condicionado à entrega dos seguintes documentos e cumprimento da seguinte etapa:

- Documentação: Assinatura do contrato.
- Etapa: Início das preparações para montagem das estruturas iniciais (camarotes, palco, praça de alimentação, etc.).

Fase 2 - Segunda Parcela (33% do valor contratado):

O pagamento de 33% será realizado em até 30 dias após a assinatura do contrato, condicionado ao cumprimento das seguintes etapas:

- Documentação: Apresentação de croqui da festa, projeto elétrico, ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e plano de segurança.
- Etapa: Conclusão de 50% da montagem das estruturas físicas (campos, praça de alimentação, áreas comerciais, etc.).

Fase 3 - Terceira Parcela (34% do valor contratado):

O pagamento da última parcela, no valor de 34%, será efetuado até 7 dias úteis antes do início do evento, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Documentação: Recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
- Etapa: Conclusão total da montagem da estrutura, com início das operações e disponibilização de toda a infraestrutura necessária para o evento.

O cumprimento das etapas e prazos acordados será rigorosamente fiscalizado pela Comissão de Fiscalização do Evento, e a liberação das parcelas estará sujeita à verificação do progresso do evento e das condições contratuais.

16- Valor Mínimo

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

Considerando que o evento é de entrada gratuita, a estimativa de consumo por pessoa pode variar de R\$ 50,00 a R\$ 70,00 por dia. Caso o público alcance a marca de 10.000 pessoas durante o evento, isso resultaria em um ticket médio de consumo entre R\$ 500.000,00 e R\$ 700.000,00 por dia, considerando todos os gastos com alimentação, bebidas e outros serviços comerciais oferecidos.

Além disso, em edições anteriores:

- O espaço da praça de alimentação foi comercializado por R\$ 400.000,00;
- O camarote open bar foi vendido por R\$ 80.000,00;
- Poderão ser comercializados 240 camarotes, área de estacionamento, patrocínio e front stage com a medida mínima de 30x50 mts.

O público médio das edições anteriores variou entre 30.000 a 40.000 pessoas durante os dias do evento. Nessa edição, por se tratar de mais dias de evento este número pode ser significativamente ampliado.

Extrema, 30 de Maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
BRUNO SOUZA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025.

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA
ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E
REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO PEÃO DE
BOIADEIRO DE EXTREMA - MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, CNPJ 18.677.591/0001-00, sediada na Avenida Waldemar Gomes Pinto, 1.624 – Bairro Ponte Nova – Extrema – MG., doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas – Edmar Brandão Luciano, portador da Carteira de Identidade xxx e do CPF xxx e a empresa xxx, CNPJ xxx, sediada à xxx, doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representada por xxx, portador(a) da Carteira de Identidade xxx e do CPF xxx; considerando o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2022, firmam o presente Contrato de Permissão Onerosa de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a outorga de PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE EXTREMA - MG. A PERMISSÃO DESTINA-SE À INSTALAÇÃO DE UMA BASE DE ATENDIMENTO DE AGÊNCIA RECEPTIVA DE TURISMO, RESPONSÁVEL PELO ACOLHIMENTO DE VISITANTES E TURISTAS, BEM COMO PELA OPERACIONALIZAÇÃO DA PRÁTICA DO BOIA CROSS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- 2.1 – A Permissão de uso destinar-se-á à exploração de atividade que atenda ao público, conforme edital e seus anexos;
- 2.2 – O permissionário será obrigado a manter o espaço aberto nos termos do Edital e seus anexos.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

2.3 – Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a permissionária e seus empregados com a Prefeitura, ficando, ainda, por conta da permissionária as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade. A PERMITENTE fornecerá água e luz para o funcionamento.

2.4 – A permissionária deverá observar rigorosamente as normas da PERMITENTE no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência;

2.5 – É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a Permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço, ainda que parcialmente;

2.7 – Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço mediante prévia e escrita autorização da PERMITENTE;

2.8 – A permissionária responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao espaço ou a frequentadores das instalações a que der causa ou seus empregados;

2.9 – A permissionária compromete-se ainda a:

a) providenciar as licenças e seguros obrigatórios por lei;

b) assegurar o acesso ao espaço aos servidores da Prefeitura encarregados da verificação do cumprimento das cláusulas do presente termo e dos fiscais, devidamente identificados, dos órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas;

c) não deixar no local caixas ou embalagens de modo ostensivo que comprometam a boa aparência do local.

2.10 – Ao iniciar suas atividades a permissionária deverá apresentar uma relação com todos os aparelhos, equipamentos e móveis de sua propriedade que serão utilizados.

2.11 – A Permissão onerosa de uso será concedida em caráter precário, ficando a permissionária obrigada a desocupar o espaço e restituí-lo à PERMITENTE assim que lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação, notificação judicial ou extrajudicial. A permissionária terá um prazo de **05 (cinco) dias corridos para desocupação**. Não caberá também nenhum tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 – Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A permissionária deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato, o servidor Sr. portador do CPF, e de órgãos ou entidades Federais, Estaduais e Municipais, devidamente identificados, independentemente de comunicação prévia das visitas, objetivando a fiscalização do cumprimento das cláusulas deste Contrato e das normas legais relacionadas com as atividades desenvolvidas. A permissionária deverá corrigir rigorosamente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da PERMITENTE ou pelos órgãos federais, estaduais e municipais as imperfeições encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelo valor contratado será realizado em três parcelas conforme o cronograma abaixo, vinculado ao cumprimento de etapas relevantes da execução do contrato. O pagamento será condicionado à verificação do cumprimento de cada fase conforme o cronograma físico-financeiro detalhado e à entrega dos documentos obrigatórios para cada etapa.

Fase 1 - Primeira Parcela (33% do valor contratado):

O pagamento de 33% do valor total será efetuado em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato, condicionado à entrega dos seguintes documentos e cumprimento da seguinte etapa:

- Documentação: Assinatura do contrato.
- Etapa: Início das preparações para montagem das estruturas iniciais (camarotes, palco, praça de alimentação, etc.).

Fase 2 - Segunda Parcela (33% do valor contratado):

O pagamento de 33% será realizado em até 40 dias após a assinatura do contrato, condicionado ao cumprimento das seguintes etapas:

- Documentação: Apresentação de croqui da festa, projeto elétrico, ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e plano de segurança.
- Etapa: Conclusão de 50% da montagem das estruturas físicas (campos, praça de alimentação, áreas comerciais, etc.).

Fase 3 - Terceira Parcela (34% do valor contratado):

O pagamento da última parcela, no valor de 34%, será efetuado até 7 dias úteis antes do início do evento, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Documentação: Recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
- Etapa: Conclusão total da montagem da estrutura, com início das operações e disponibilização de toda a infraestrutura necessária para o evento.

O cumprimento das etapas e prazos acordados será rigorosamente fiscalizado pela Comissão de Fiscalização do Evento, e a liberação das parcelas estará sujeita à verificação do progresso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

evento e das condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice, as partes elegerão outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A Permissão vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, compreendendo o período de xxx a xxx, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução do objeto da Permissão sujeitará a permissionária a multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da Permissão, para cada dia de atraso;

8.1.1 – A multa de que trata este item não impedirá a cassação da Permissão pela PERMITENTE e a aplicação de outras sanções.

8.2 – Pela inexecução, total ou parcial do objeto da Permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 8.1, a PERMITENTE poderá aplicar ao permissionário as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

8.2.1 – advertência;

8.2.2 – multa, meramente moratória, como previsto no item 8.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da Permissão;

8.2.3 – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PERMITENTE enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.3 – As sanções previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 8.2.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4 – A sanção estabelecida no item 8.2.4 será aplicada pela autoridade competente, podendo ser aplicada juntamente com o item 8.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

8.5 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

8.6 – O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida pelo INPC na data da liquidação;

8.7 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato para cada equipamento elétrico encontrado pela PERMITENTE no espaço cedido e que seja vedado pelo presente termo.

8.7.1 – A reincidência no uso de equipamentos vedados implicará no direito do município em rescindir o presente termo.

8.8 – As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender como justas os argumentos apresentados pela Permissionária.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital da Concorrência Eletrônica nº/2025 e seus Anexos e a proposta apresentada pela permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO E DO FORO

10.1 – O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Extrema – MG. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

EXTREMA – MG, _____ de _____ de 2025.

Edmar Brandão Luciano

Permissionária

Testemunhas: Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025.

A _____ empresa _____, com sede na _____, nº. _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está enquadrada nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

FONE: () EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência Pública nº 003/2025, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em referência.
 2. Propomos a Título de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R\$ ().
 3. Declaramos, expressamente, que:
 - a) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS;
 - b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida nos EDITAL e seus ANEXOS;
 - c) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO e de todas as condições para a sua adequada utilização;
 - d) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos serviços englobados no OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em conformidade com o EDITAL, com TERMO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
 - e) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - f) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - g) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;
 - h) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da PERMISSÃO DE USO;
 - i) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de EXTREMA antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

j) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Local, _____ de _____ de 2025.

Licitante Assinatura e Carimbo
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

A empresa _____, devidamente registrada no
CNPJ sob o nº _____,

_____ por seu sócio infra-assinado,

_____, RG nº _____,
_____, CPF/MF nº _____,

Cargo/função _____, nos
termos do Contrato registrado na JUCESP sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador da
Concorrência supramencionada e seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das
condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade
de seus termos.

DECLARA, também, que se responsabiliza pela veracidade das informações e da documentação
apresentada. Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

A empresa _____, com
sede na _____, nº _____, CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu
representante legal
_____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto do Art. 62 da lei nº 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854/1999, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, DECLARA que compareceu e vistoriou o local, tendo-lhe sido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, respeitosamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)